

LEI Nº 3.465, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA
LEI Nº 2.952, DE 26 DE JUNHO DE 1996,
QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO
A PERMUTAR ÁREA RURAL COM O
SENHOR DOMINGOS TEIXEIRA.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei nº 2.952, de 26 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica a Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa autorizada a permutar, a área de 13.342.761 m², de sua propriedade, situada na fazenda Santa Rosa, neste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se o referido roteiro em um ponto na divisa do Frigorífico ABC e Domingos Teixeira e sua mulher, de onde segue confrontando com Domingos Teixeira e sua mulher, com um rumo de 15° 24' 00" SW na extensão de 163,89 metros até outro ponto cravado na divisa de Domingos Teixeira. Daí vira à direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de 81° 07' 58" NW na extensão de 220,00 metros até outro ponto cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Iturama. Daí vira à direita e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama com rumo de 64° 33' 42" NE na extensão de 288,90 metros até o ponto de origem", avaliada em R\$ 2.205,41 (dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos), com o Sr. Domingos Teixeira, constante de uma gleba de terras, com área de 13.342.761 m², de sua propriedade, situada na mencionada fazenda Santa Rosa, neste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se o referido roteiro em um ponto cravado na divisa de Domingos Teixeira e Prefeitura Municipal de Iturama, de onde segue com um rumo de 64° 33' 42" SW na extensão de 280,18 metros até encontrar o córrego da Tronqueira. Daí vira à direita e segue córrego acima (veio d' água), confrontando com o mesmo na extensão de 163,89 metros até outro ponto cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Iturama. Daí vira à direita e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama com rumo de 81° 07' 58" SE na extensão de 285,00 metros até o ponto de origem", avaliada em R\$ 2.205,41 (dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos)."

Art.2º - A alteração se faz necessária em virtude de ter o Município outorgado a Escritura à Fundação nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2003, sendo, portanto a mesma titular do domínio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG., 17 de agosto de 2005.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal